



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

Nº _____

Goiânia,

PORTARIA Nº 158

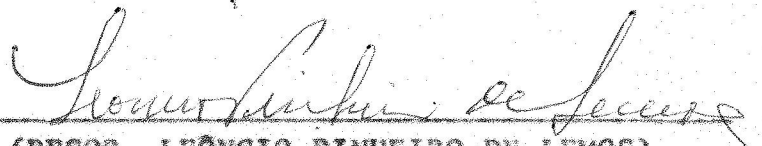
O Desembargador LEÔNCIO PINHEIRO DE LEMOS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Arbitrar, nos termos da Resolução nº 9.972, de 26 de novembro do ano findo, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral e, Decreto nº 77.511, de 29 de abril do ano em curso, aos Exmos. Srs. D^{es}. DARCI MARTINS COELHO e JOSÉ SOARES DE CASTRO, respectivamente Procurador Regional Eleitoral e Juiz Membro da Justiça Eleitoral, uma (1) diária a cada um, na importância de CR\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito cruzeiros), correspondente ao dia 23 do corrente, data em que estarão ausentes desta Capital, na Zona Eleitoral de LUZIÂNIA, a fim de proceder sindicância na referida Zona.

CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.976.


(DESOR. LEÔNCIO PINHEIRO DE LEMOS)
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de
Goiás.